

“É ROCAM DESCENDO GROTA E COMEÇA A CORRERIA”: ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DO MALA NOS VÍDEOS DE CANAIS POLICIAIS DE ALAGOAS

“É ROCAM DESCENDO GROTA E COMEÇA A CORRERIA”: ANALYSIS OF THE DISCURSIVE CONSTRUCTION OF THE “MALA” IN THE VIDEOS OF POLICE CHANNELS IN ALAGOAS

Lara Amorim Secco 1
Sérgio Coutinho dos Santos 2

Resumo: O bombardeio dos programas sensacionalistas acerca do policiamento ostensivo trouxe uma série de informações tendenciosas à sociedade, fomentando, cada vez mais, a estigmatização e o etiquetamento de determinadas pessoas, ao passo que policiais passaram, cada vez mais, a ser vistos como uma espécie de protagonista no combate ao mal. Nos dias atuais, podemos observar contas e canais policiais, alimentados pelos próprios agentes de segurança pública, de forma não oficial, em diversas redes sociais. O trabalho em tela buscou analisar o canal “ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM”, disponível na plataforma YouTube, a fim de verificar padrões nos comportamentos e nas falas dos policiais, nos vídeos publicados, por meio da netnografia e da abordagem descritiva, analítica e exploratória. Como resultado, observamos diversas ilegalidades na conduta dos agentes de segurança e o uso imoderado da força e das armas de fogo.

Palavras-chave: Labelling Approach. Etiquetamento. Estigmatização.

Abstract: The firebomb of sensationalist programs about ostensive policing has brought a series of tendentious information to society, increasingly promoting the stigmatization and labeling of certain people, while police officers have become increasingly seen as a kind of protagonist in the fight against evil. Nowadays, it can observe police accounts and channels, fed by the public security agents themselves, in an unofficial way, on multiple social networks. The work on screen sought to analyze the channel “ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM”, constant on the YouTube platform, in order to verify patterns in the behaviors and speeches of police officers, in the videos published, through netnography, the descriptive, analytical and exploratory approach. Several illegalities were observed in the conduct of security agents, and the immoderate use of force and firearms.

Keywords: Labeling Approach. Labelling. Stigmatization.

-
- 1 Mestranda em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Tiradentes (UNIT/AL). Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9748828079546467>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4520-6160>. E-mail: larasecco@outlook.com
 - 2 Doutor em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas pelo SOTEPP (UNIT/AL). Mestre em Sociologia, formado em Direito e em Ciências Sociais pela UFAL. Professor do Centro Universitário Cesmac. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7002080322513485>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6152-4922>. E-mail: coutinhosergio@live.com

Introdução

Até o golpe de 1964, a Constituição de 1934, anterior à época ditatorial, designava em seu artigo 167 que as Polícias Militares eram consideradas forças auxiliares, reservas do Exército, e instituiu as funções de segurança interna e de manutenção da ordem nos Estados, Territórios e Distritos Federais, cabendo à Polícia Civil o policiamento repressivo e investigativo (BRASIL, 1946).

Com o fim da ditadura, juntamente com o processo de democratização do país e o advento da Constituição Federal de 1988, a Lei Maior reestabeleceu a responsabilidade das polícias na segurança pública dos Estados, de modo que a Polícia Civil ficou encarregada da polícia judiciária e investigativa, e a Polícia Militar ficou responsável pela polícia ostensiva, designada para a manutenção da ordem pública, prevenção e repressão dos crimes (BRASIL, 1988).

Importante ressaltarmos que, superada a era ditatorial, o Brasil é o único país da América Latina que ainda mantém os militares nas ruas pós-ditadura (SAMPAIO, 2015, p. 320), e em que pese a presença dos policiais militares no cotidiano brasileiro, existe um grande movimento a fim de desmilitarizar a polícia, pois seus militantes a compreendem como uma extensão do exército, porém, nesse contexto, quem está sendo combatido é o próprio povo brasileiro.

Com o advento dos programas de sensacionalismo policial, atualmente podemos observar a existência de contas policiais nas plataformas virtuais, em que os policiais gravam suas ações no exercício da função e exibem *online* tal qual um ato heroico. Consequentemente, os participantes destas comunidades *online* se sentem comovidos por tais exposições, tendendo à propagação do ódio à figura do inimigo a ser combatido.

Num primeiro momento, abordamos a teoria do *Labelling Approach* para explicar a ideia de estigma e rotulação, fazendo conexão com a realidade brasileira, indicando quem seria o *outsider* no Brasil. Em seguida, adentramos no contexto da Polícia Militar alagoana e, posteriormente, elucidamos acerca do conceito do “Mala” perante a sociedade, apresentando ao final os dados da pesquisa.

Metodologia

Para a realização da pesquisa, selecionamos a plataforma de mídia social *YouTube*, que funciona por meio de compartilhamento de vídeos. Através da postagem desses vídeos, as pessoas que possuem uma conta na plataforma podem reagir aos vídeos com comentários, *likes*, *dislikes*, gerando engajamento ao canal.

Tivemos como parâmetro a capital do Estado de Alagoas, Maceió, e a partir disso encontramos algumas contas na plataforma que poderiam suprir nossa pesquisa. Selecionamos o canal policial com o maior número de inscritos, conhecido por “ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM”, que atinge a marca de 66.141.875 visualizações.

Atualmente, o canal encontra-se fora do ar, em decorrência do Inquérito Civil Nº 06.2021.00000242-1 instaurado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, através da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, que recebeu denúncia a de prática de suposto abuso de autoridade e possível falsidade ideológica em aplicações de multa pelo referido servidor militar (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, 2021).

A sigla “ROCAM” significa Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas, e é um programa de policiamento da Polícia Militar cujo *modus operandi* funciona se dá com o uso de motocicletas como meio de transporte, tornando a locomoção dos policiais mais ágil e, teoricamente, mais eficiente.

No canal do *YouTube*, a ROCAM de Maceió costumava expor suas atividades diárias, fazia *lives*, respondia e curtia os comentários deixados pelos internautas, e até mesmo utilizavam o canal para fazer publicidade para lojas e restaurantes. Analisamos os vídeos com mais de 500 mil visualizações, totalizando em trinta e seis, em busca de averiguar padrões no conteúdo dos vídeos postados. Não consideramos o conteúdo dos comentários dos internautas nos vídeos, apenas explanamos a quantidade para fins de métrica, tal qual registramos os números de visualizações dos vídeos, de *likes* e *dislikes*.

Utilizamos a abordagem descritiva ao identificarmos padrões e descrevê-los, a abordagem analítica ao analisarmos o conteúdo dos vídeos e a fala dos sujeitos ali presentes, em consonância ao método de análise de conteúdo, e, por fim, fizemos uso da abordagem exploratória, ao utilizarmos netnografia para obter os resultados qualitativos e quantitativos (KOZINETS, 2014).

Fizemos uma tabela para que pudéssemos registrar os possíveis padrões dos vídeos policiais, sendo então dividida nas colunas de vídeos que expuseram flagrantes, de vídeos que expuseram patrulhamento, a incidência de palavras de baixo calão e frases de efeito e a existência de um público-alvo.

Nossa hipótese é a de que os vídeos fomentam a ideia de que há um uma ideia de inimigo interno, na figura dos jovens periféricos, conhecidos como “malas” em Alagoas, derivado da palavra “maloqueiros”. E o Estado faz questão de reforçar, cada vez mais, a ideia de perigo iminente para poder legitimar seu poder, seja o de uso da violência ou o poder de punir. Ao mesmo tempo em que os policiais se veem como os heróis e justiceiros da sociedade.

Desenvolvimento

Labelling approach na perspectiva de becker

A Teoria do *Labelling Approach* ou Teoria da Rotulação, idealizada pelos integrantes da Escola de Chicago, teve origem nos Estados Unidos, no final da década de 1950, e com seu surgimento adveio um novo paradigma criminológico, “resultado de mudanças sociocriminais que sofreu o direito penal”, sendo denominado paradigma de reação social (SILVA, 2015, p. 101-103).

Em seus estudos acerca do desvio e da rotulação, Howard Becker (2008, p. 15) explana que desvio é tudo aquilo que foge de um padrão estabelecido, e utiliza o termo *outsider* para referir-se àquele que desvia das regras socialmente impostas. Afirma que o desvio é um “produto de um processo que envolve reações de outras pessoas ao comportamento”, e que o mesmo comportamento pode ser considerado desviante num momento e, em outro, não, a depender de quem o tiver cometido (BECKER, 2008, p. 26).

Ao utilizar o termo “desviante”, Becker (2008, p. 21-22) se refere às pessoas que são rotuladas pela sociedade como *outsiders*, e aduz que, por vezes, o indivíduo tratado como desviante não precisa ter cometido uma infração (uma conduta prevista na lei penal), deixando explícito que “o desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso”, uma vez que “o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal.”

Nessa concepção, um ato só será considerado desviante após seu cometimento, a depender da reação social, pois quem atribui o rótulo do desvio ao indivíduo é a sociedade. No entanto, “o grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele” (BECKER, 2008, p. 24).

A forma como o rótulo será (ou não) aplicado, está intimamente ligada a duas questões: quem supostamente é o sujeito desviante, e quem se sente atingido com o desvio. De tal forma, o tratamento que um jovem negro e periférico recebe, de certo, não é o mesmo que um jovem branco, uma vez que, no imaginário coletivo, a figura do jovem negro é a de um *outsider*.

Becker alega que os meninos que moram nos bairros de classe média, quando detidos, não chegam a ser autuados, indiciados, processados, tampouco condenados e sentenciados, como acontece com os meninos que moram nos bairros periféricos, ainda que ambos os grupos tenham cometido a mesma infração (BECKER, 2008, p. 22).

Além disso, a rotulação pode ser incerta e viciada, de modo em que a sociedade pode condenar alguém que não praticou infração, afirmando que se trata de um *outsider*, ao tempo em que muitos infratores reais escapam do rótulo e não são detectados perante a sociedade, e assim deixam de ser incluídos no grupo de “desviantes” (BECKER, 2008, p. 22).

Importante ressaltar que o “fato de uma pessoa ter cometido uma infração a uma regra não significa que outros reagirão como se isso tivesse acontecido”, e que o fato de alguém não ter violado uma regra, não significa que não possa ser tratada como se o tivesse feito (BECKER, 2008, p. 24). Ou seja, a reação social vai depender de quem supostamente praticou o desvio, e talvez nem o considere como sujeito desviante.

Ao longo da história, o Brasil desenvolveu uma série de políticas de impedimentos direcionadas à população negra, de forma a camuflar que, na realidade, estava criminalizando a própria população negra, e não a infração de alguma regra.

As ações desenvolvidas pelo Estado vão desde à proibição da capoeira, da criminalização da vadiagem, uma vez que sem ocupação muitos negros foram condenados a viver nas ruas, destruição de templos das religiões de matriz africana e orientação para não permitir negros em cargos de diplomacia. A esta população restava-lhe, apenas, ocupar os arredores dos centros das cidades construindo moradias sem planejamentos e sem as condições mínimas de vida (JESUS, 2014, p. 25).

A posição de *status* desviante da população negra foi elaborada a “partir de uma relação social que estabeleceu valores positivos e negativos às diversas características étnicas que marcaram a composição do povo brasileiro” (JESUS, 2014, p. 24). Mesmo depois da abolição da escravidão e da instauração da República, o povo negro não foi assimilado como um grupo ativo na formação da sociedade brasileira (JESUS, 2014, p. 24).

De acordo com Vera Malaguti Batista (2003, p. 40), durante o período de transição da Ditadura Militar para a abertura da democracia, “houve uma transferência do ‘inimigo interno’ do terrorista para o traficante”. A partir de então, todo o sistema de controle social e suas instituições convergiram para a confecção de um novo estereótipo. A figura do jovem, negro e periférico, que outrora era tão somente o descendente dos antigos escravos libertos que lutavam pela própria sobrevivência nas margens da sociedade, agora era vista como um inimigo a ser combatido a todo e qualquer custo (BATISTA, 2003, p. 40).

O estereótipo do bandido foi-se consumando na imagem de um jovem negro, morador de favela, próximo do tráfico de drogas, vestido com boné e cordões. Todos aqueles que preenchem os requisitos desse estereótipo não são dignos de respeito perante a sociedade, em decorrência da rotulação, e “podem ser espancados, linchados, exterminados e torturados” (BATISTA, 2003, p. 36).

Ademais, “a ‘guerra às drogas’ não é e nunca foi propriamente uma guerra contra as drogas”, a suposta “guerra às drogas” “não se trata de uma guerra contra coisas”, e sim contra determinadas pessoas” (KARAM, 2013, p. 5). Assim como quaisquer outras guerras,

os alvos nessa guerra são os mais vulneráveis dentre os produtores, comerciantes e consumidores das drogas proibidas; os ‘inimigos’ nessa guerra, são seus produtores, comerciantes e consumidores pobres, não brancos, marginalizados, desprovidos de poder (KARAM, 2013, p. 5).

Uma conduta não é criminosa em si, nem seu autor um criminoso em decorrência de seus traços de personalidade ou por influência do meio em que vive. De acordo com Andrade (2003, p. 37), a criminalidade se mostra como um *status* imputado a determinadas pessoas através de um duplo processo: a tipificação do crime e a seleção que “etiqueta e estigmatiza um autor como criminoso entre todos aqueles que praticam tais condutas.”

De tal forma, podemos visualizar a teoria do *Labelling Approach*, no contexto nacional, recaída sobre os jovens negros moradores das favelas, que são rotulados como bandidos, traficantes e maloqueiros, tanto pelo Estado, quanto pela própria sociedade.

Atividade policial na terra dos marechais

A Polícia Militar de Alagoas desenvolveu um manual denominado “O Manual de Abordagem, Imobilização e Uso de Arma de Fogo”. Entre outras coisas, o manual instruiu como deverão ocorrer

as abordagens policiais e suas etapas, quais sejam: 1) Cumprimento; 2) Esclarecimento do motivo da abordagem, bem como aduz que os PMs não deverão utilizar de gírias ou palavras de baixo calão; 3) Gesticulação: os policiais deverão preocupar-se com o uso de gestos, na tentativa de evitá-los, de modo a não constranger a pessoa que está sendo abordada; e, por último, 4) Atitude (PMAL, 2005, p. 13).

Dispõe também acerca do uso da força e das armas de fogo, deixando explícito que devem ser utilizadas tão somente em última hipótese, e que os policiais devem recorrer a outros meios, porém, quando estes se revelarem ineficazes, o uso da força, bem como, das armas de fogo, torna-se aceitável (PMAL, 2005, p. 98).

Nos casos em que o uso da força se torne indispensável, o manual estabelece as seguintes orientações: a) exercer moderação no uso de tais recursos e agir na proporção da gravidade da infração e do objetivo legítimo a ser alcançado; b) minimizar danos e ferimentos, e respeitar e preservar a vida humana; c) assegurar que qualquer indivíduo ferido ou afetado receba assistência e cuidados médicos o mais rápido possível; e d) garantir que os familiares ou amigos íntimos da pessoa ferida ou afetada sejam notificados o mais depressa possível (PMAL, 2005, p. 98).

Na pesquisa realizada por Carlos Henrique de Jesus, em sua dissertação de mestrado, foram entrevistados 127 agentes da PM, numa população de 183 policiais do Batalhão de Policiamento de Radiopatrulha (BPRP), no ano de 2013. Perguntou-se aos PMs se o exercício da força dependia do grau de resistência do indivíduo, e as respostas demonstram que no meio policial não há um consenso no que diz respeito aos princípios que norteiam a utilização da força. 55,12% afirmaram que a aplicação da força depende da resistência do indivíduo, porém 40,94% alegaram que não (JESUS, 2014, p. 64).

Considerando que a Polícia Militar brasileira herdou do Exército Brasileiro uma formação na qual os policiais são levados a crer que vivenciam uma guerra e que precisam combater diariamente um inimigo, nota-se que a busca pelo combate do suposto algoz permanece no imaginário dos policiais. No entanto, o “cidadão de bem”, “pai de família” não se enquadra no perfil de algoz, o que leva a polícia a ir de encontro a outro perfil, notoriamente marcado para o combate (JESUS, 2014, p. 76).

Imprescindível evocar que no período do regime militar, as PMs estiveram presentes no processo de caça a um inimigo interno, que supostamente colocava a ordem pública em perigo. Nesse viés, para os militares, era necessário aplicar uma formação que estivesse direcionada para a combater esse suposto inimigo (JESUS, 2014, p. 77).

Rocam de Alagoas

A Rocam é uma célula que faz parte da Radiopatrulha, conhecida como RP, conhecida por fazer um trabalho ostensivo com apoio de motocicletas. Entretanto, desde novembro de 2015, a Rocam de Alagoas faz um trabalho extrapolicial, alimentando um canal não oficial no *YouTube* com os vídeos das abordagens policiais, apreensões, operações e as demais ações da PM. O canal atinge a marca de 66.141.875 visualizações e é reconhecido pela comunidade policial.

A priori, causa um grande estranhamento o fato de haver diversas contas policiais expondo as abordagens e as ações. A conduta dos policiais destoa da conduta que o manual formulado pela PM orienta. Ressalta-se que os vídeos são postados pelos próprios policiais, entretanto, são editados, ou seja, apenas temos acesso ao que eles nos deixam ver, e com base nisso, fizemos a análise.

Em todos os vídeos, toca uma música que é a trilha sonora do canal, intitulada como “Rap da Rocam (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2016)”. Na letra da música, eles afirmam que têm espírito de caçador, e que a caça é a pessoa do Mala. É o Mala quem deve ser caçado. Eles também afirmam que “comandaram” uma região e que “sapecaram” um Mala, ou seja, bateram muito no Mala, deram uma surra. Ainda, sustentam a ideia de que fizeram muito estrago no bairro do Benedito Bentes e derrubaram vários barracos.

O trecho mais chocante é o que eles dizem que se o mala não respeita, só existe um remédio: caixão e vela preta. Em outras palavras, se sentem na posição e no poder de decidir quem vive e quem morre, e não têm a menor compaixão pela vida humana. Logo após, dizem que “a Rocam foi

pro confronto e deixou mais um corpinho”, utilizando de tom melódico para desprezar a morte de alguém.

Interessante ressaltar que entre os bairros citados na letra da música, apenas dois encontram-se divididos entre a classe média/classe média alta e a parte periférica da cidade. No caso, em ambos os bairros, há discrepância socioeconômica entre os moradores. O restante dos bairros majoritariamente são periferias, em que constam conglomerados subnormais. Nenhum bairro nobre foi mencionado.

Ainda, nos vídeos, reparamos que quando os PMs conseguem realizar os flagrantes, eles se saúdam, e sempre tem algum policial na equipe que pergunta para o policial *filmmaker* se ele gravou a situação (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2018). Em uma das gravações, após uma apreensão, o policial, que também é *filmmaker*, diz para o flagranteado: “vai ser meu filme da Rocam no *YouTube*. Rocam mais de 1000” (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2019). Em alguns vídeos, os PMs fizeram publicidade para alguns restaurantes da cidade, e sempre no final dos vídeos colocam músicas, vídeos de fãs do canal ou de outros policiais saudando a Rocam.

Imprescindivelmente, sempre há música nos vídeos, cuja letra é ligada à temática policial, como: “Pra manter a harmonia sob a proteção de Deus na luta do dia a dia. Saio de casa, faço uma prece. Em tudo posso, naquele que me fortalece. Vagabundo não aguenta. É muita disposição na mira da .40” (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2016).

Outras vezes, narram algum texto, ao exemplo:

Pois é, parceiro, patrulhamos no sol, na chuva, em diversos locais. Muitos deles você acharia que só os mais experientes de *motocross* seriam capazes de chegar. Muitas vezes arriscando nossas vidas para levar segurança à sociedade. Passamos em lugares que até nós mesmos achávamos que não era possível conseguir passar. Agora se você acha o serviço policial perigoso, imagine em cima de uma moto. Nem sempre, na vida de um rocaniano, o perigo vem na forma de bandido... basta um pouco de areia (vídeo de um policial caindo no chão), chover, que tudo fica perigoso (vídeo de um policial caindo no chão ao tentar cortar o trânsito passando por uma calçada). Pois é, às vezes, num simples patrulhamento pode ocorrer um grande acidente que vem impossibilitar o rocaniano de suas atividades para o resto de sua vida (vídeo de um policial caindo numa subida e depois sendo socorro pelo SAMU). A luta é grande, mas não vamos baixar a cabeça, pois sabemos que você nos acolhe. E como diz aquela frase “para que o mal triunfe, basta que o bom não faça nada”. Disponha sempre da Rocam (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2019).

Presume-se que as pessoas que lá trabalham exercem a profissão por vontade própria, não são forçadas tampouco coagidas. O segundo ponto é que eles estão exercendo tão somente o trabalho que a eles foi atribuído, e recebem por isso, tal como qualquer outro trabalhador. E terceiro, não vemos outra profissão do serviço público gravando e publicando seu labor, por não ser comum, e geralmente os conselhos de classe proibirem a autopropaganda.

Sobretudo, nota-se que há uma forte tendência na atuação da Rocam em determinados bairros em revistar determinado grupo de pessoas, como veremos posteriormente.

Rotulação do mala

A periferia se consolidou como o lugar preferencial da atuação policial, mas essa escolha não foi feita de forma aleatória. Ela se baseia no entendimento de que é nesse território em que reside o inimigo, então, se faz necessária a atuação policial a fim de capturar tal inimigo à solta (JESUS, 2014, p. 79).

O fato é que as periferias se tornaram ambientes de grande vulnerabilidade socioeconômica, marcadas pela ausência de ações inclusivas por parte do Estado. É bem verdade que quando a PM está atuando em áreas periféricas, recebe o sentido de enfrentamento e combate ao crime, porém quando sua atuação se desenvolve nos ambientes de classe média e alta, as ações se pautam numa lógica de proteção e de defesa (JESUS, 2014, p. 80).

De acordo com um policial militar entrevistado na pesquisa de Carlos Henrique de Jesus, a expressão “mala” é uma derivação de “malandro”, mas no contexto alagoano também pode ter sido derivada do termo “maloqueiro”, termo esse que é comumente utilizado para fazer referência a jovens periféricos e/ou em conflitos com a lei (JESUS, 2014, p. 81).

Destarte, o Mala é a personificação do mal, que precisa ser combatido e que não é merecedor do título de pessoa. É tão somente um inimigo que precisa ser caçado e combatido. “A construção do Mala como sujeito social norteador das atividades policiais se efetiva a partir de um processo de elaboração desse personagem marcado por estigmas sobre os quais repousam expectativas negativas” (JESUS, 2014, p. 83).

Na pesquisa realizada por Sílvia Ramos e Leonarda Musumeci junto à Polícia Militar do Rio de Janeiro, constatou-se que a cor da pele é determinante na escolha das pessoas a serem abordadas, e na forma da abordagem. A constatação se confirma na fala de um Major de BPM: “A cor é fundamental, também. Não digo nem a cor, digo, apresentação pessoal. A cor, num primeiro momento, pode ser importante para a abordagem, num primeiro momento, na primeira observação, mas o mais importante é a apresentação pessoal” (RAMOS; MUSUMECI, 2005, p. 49).

Em uma das entrevistas feitas durante a pesquisa de Carlos Henrique de Jesus, um dos policiais afirmou que:

O Mala é o cara mais fácil de se identificar. Ele mesmo se denuncia. Pelo linguajar dele, pelo caminhar dele. É bem sugestivo. De longe já vê que ele é Mala. Não é uma questão de preconceito, não. É porque é uma pessoa que não precisa andar daquele jeito, não precisa falar daquele jeito. [...] Quando a gente vai lá, ‘tá’ lá no mínimo... Tá ali com uns quatro tabletes de maconha, com crack no bolso ou se não, tá com a própria arma pra cometer o delito. Até a gíria peculiar. O pessoal num quer o linguajar normal, ‘né’? Conversar bem, eles querem uma linguagem deles [...] Você reconhece pelo jeito, ‘né’? Jeito errôneo, arrastado, debochado. Ele quer mostrar que é diferente, ‘né’? Pelo caminhar que fica... a gente brinca muito que ele fica abanando a bunda quando tá caminhando, ‘né’? Que é bem exagerado, mas a gente encontra. ‘Né’ questão de preconceito [...] A gente vai lá e encontra ele com droga. Não tem jeito (JESUS, 2014, p. 83).

Com base nos aspectos acima, torna-se intuitivo que ao fazer uma análise das características de um morador de periferia, ainda que sequer tenha cometido algum crime, poderá sofrer uma ação policial ilegal, tão somente pelas características atribuídas ao personagem do Mala, logo, um ser desviante (JESUS, 2014, p. 85).

De acordo com Jesus (2014, p. 89) o sucesso na aplicação do rótulo se efetiva mediante o quão consolidados estão os estigmas atribuídos a este sujeito. Como visto em Becker (2008), o desviante não é necessariamente aquele que cometeu uma violação, mas aquele a quem o rótulo atribuído consolidou-se.

A vigilância ostensiva realizada nas regiões em que a maior parte da população é negra é um primeiro indício dessa inclinação. De tal maneira, as atividades policiais realizadas nos bairros mais populares e periféricos delimita a movimentação dos que ali residem e aumentam as chances de criminalização. Nesse contexto, o estereótipo da delinquência vinculado à imagem do negro tem sido apontado como um fator fundamental na atuação policial.

Na pesquisa realizada, analisamos trinta e seis vídeos, contudo, alguns continham mais

de uma apreensão e alguns eram compilados de vários vídeos. No geral, analisamos setenta e sete situações, entre elas estão algumas abordagens, alguns pedidos de apoio por outros PMs, denúncias e avisos pelo rádio.

Dessas abordagens, 80,3% se deram por patrulhamento, 17,1% se deram por chamada no rádio, pedido de apoio de outros policiais ou por denúncias (não foi clarificado se essas denúncias foram feitas pela central ou pela própria população), o restante ficou indistinguível devido às edições nos vídeos.

O segundo tópico elaborado na pesquisa diz respeito à imagem dos suspeitos nos vídeos postados. Em 56,5% das situações, o rosto do suspeito estava borrado, tornando-o irreconhecível. Entretanto, em 43,4% o rosto do suspeito não estava borrado ou não ficou totalmente borrado ao longo do vídeo, sendo assim, terminou expondo-o aos 800 mil seguidores do canal.

Importante salientar que em 2019, o Defensor Público Othoniel Pinheiro protocolou uma ação judicial com o intuito de proibir que os agentes do estado expusessem a imagem dos acusados e dos presos, tendo em vista que muitos dos presos no decorrer do processo eram inocentados, porém continuavam com o rótulo de “bandido” perante a sociedade (AMARAL, 2019). A Justiça de Alagoas, através da 17ª Vara de Maceió, decidiu favoravelmente ao pedido feito pela Defensoria Pública, e fixou uma multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada autoridade que descumprisse a referida decisão (G1 AL, 2017).

O terceiro tópico foi acerca da exposição da arma no momento da abordagem. Em 78,9% das situações os policiais expuseram as armas, inclusive, sempre chegavam apontando a arma aos suspeitos, independentemente se havia pessoas próximas ao local, se havia crianças ou idosos. Em algumas situações, colocaram a arma diretamente na cabeça do acusado. Apenas em 9,2% das vezes os suspeitos pareciam oferecer risco aos policiais no momento em que os mesmos exibiram suas armas.

Em 21,1% das situações, os policiais proferiram palavras de baixo calão no decorrer da abordagem, 22,4% das vezes os vídeos foram editados (silenciados no momento da fala ou cortados) e 47,4% não proferiram. Mais uma vez, os PMs descumpriram as regras estabelecidas no manual da PMAL.

Acerca do assunto, a DPE do Estado do Rio de Janeiro produziu uma cartilha que versa sobre os direitos do cidadão no momento da abordagem policial, e frisa que em hipótese alguma alguém pode ser xingado ou agredido durante a abordagem, e que tal ação pode incorrer nas penas dos artigos 138, 139 e 140 do CP, art. 1º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, assim como nos crimes constantes na Lei Nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, [2019]).

Um dos tópicos foi acerca da violência física, e em oito casos os policiais fizeram uso da força. Apesar de ser minoria, a força foi utilizada de forma desproporcional, e em alguns casos não tinha razão de ser. Em uma das situações, mandaram o acusado deitar no chão 4 vezes, num lapso temporal de dois segundos, até que um dos PMs chutou o calcanhar do suspeito, fazendo-o cair no chão (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2018). Houve outra situação bastante visceral, que ocorreu no centro da cidade. A PM foi bem agressiva com os suspeitos, um deles havia corrido, e um dos policiais foi buscá-lo a pé. Por fim, esse policial o achou e o fez ir andando uma boa parte do centro, algemado, descalço e de cabeça baixa. A mãe do rapaz estava bastante comovida e chegou a passar mal, os policiais a algemaram e a levaram para a central de flagrantes (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2018).

Em outro momento, foram extremamente brutais. Estavam patrulhando em alta velocidade numa periferia, numa ruela bem estreita e quase bateram num rapaz que estava andando por lá. Os policiais pararam a moto e foram abordá-lo de forma bem agressiva. O rapaz, que parecia ser menor de idade, estava em frente à sua casa, e entrou em pânico. Começou a chorar descontroladamente e a gritar, dizendo “ôh mãe, ele vai dar ni mim, mãe!” (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2019).

Há um outro vídeo em que também ocorre violência. Um dos abordados é menor de idade e não foi abordado na presença dos pais. Um PM o levou de cabeça baixa até a rua em que ele mora, próxima à rua da abordagem, enquanto outro PM invadiu uma casa (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2019). Quando o mesmo PM ia adentrando em outra casa de forma ilegal, a dona o viu e disse que o mesmo poderia entrar, momento em que os policiais ficaram procurando drogas dentro

das casas e nas ruas, a fim de incriminar os rapazes, como se a possível droga tivesse ligação com algum deles (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2019).

Um dos tópicos é acerca das falas policiais, não sendo possível quantificá-las. As frases de efeito mais usadas são:

“Se tiver errado, já sabe!”, “tá brincando com a rocam, desgraça?”, “no chão, caralho, no chão!”, “se correr, já sabe...!”, “ia morrer agora, tu ia morrer agora, eu ia matar tu aqui”, “cala a boca, porra!”, “se você não fez nada não, por que tu correu da polícia?”, “bota a mão na cabeça, bota a mão na cabeça porra, bota a mão na cabeça caralho!”, “mão na cabeça, feche os dedos que aqui não tem nenhum palhaço, não, feche os dedos senão eu encho isso aqui de furinho”, “olha pra frente mala, olha pra frente mala! Arma? Droga? já usou tudo?”, “tu é mala!”, “cadê a maconha? cadê a droga?”, “tu é da comando, né?!”, “qual o teu bo?”, “tu tem bo pelo o quê?” “tá portando droga aí, mala?”, “você é maconheiro?”, “ia morrer, viu? tá doído caraio? ia morrer viu bobinho com simulacro ne [...] e na mão viu [...] ia morrer, ia morrer jhow, agradeça a deus que hoje tu se livrou, viu!”.

Outro tópico foi com relação à existência de um público alvo ou um perfil dos abordados pela Rocam, e de acordo com os vídeos, 94,7% são pessoas negras, o restante ficou indistinguível no vídeo, devido à iluminação do local no momento da revista. Do total, 52,6% eram jovens negros com bermudas e/ou camisas de time (sempre do CRB ou CSA, times locais).¹ Praticamente em todas as situações em que os PMs se deparavam com alguma pessoa vestida com camisa do CSA ou CRB, faziam revista.

Em uma das situações das abordagens, duas mulheres periféricas foram abordadas, numa grota. O policial alegou ter visto que uma delas jogou alguma coisa no mato ao ver as motocicletas da Rocam, e começou a procurar. Enquanto isso, o outro policial, homem, realizou a revista nelas. Frisa-se, duas mulheres foram revistas por dois policiais homens (ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM, 2019).

A cartilha elaborada pela DPE do Rio de Janeiro elucidou que a revista pessoal em mulheres, em transexuais e em travestis só deve ser feita por uma agente mulher, e caso não tenha nenhuma policial mulher no momento da abordagem, o policial masculino deverá conduzir a suspeita até a delegacia para que a revista seja realizada por uma mulher. E caso um policial masculino violar essa regra, este poderá incorrer pelo crime de estupro (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, [2019]).

A pergunta do tópico a seguir foi relacionada à anterior: se as pessoas que foram revistas preenchem o perfil imaginário que alegam que o Mala possui. O resultado foi o de que 92,1% se enquadram no rótulo do Mala, e 7,9% foi preenchido como “não se aplica”, pois não se pôde identificar as características do suspeito em decorrência da iluminação, pelos recortes do vídeo ou devido ao fato da situação não versar sobre uma abordagem. Bem como, 89,5% das abordagens foram realizadas nas periferias.

A última questão foi com relação aos possíveis ilícitos encontrados nessas revistas. Em 71,1% das vezes, a Rocam não encontrou nada com os suspeitos que julgaram ser malas. Em 22,4%, encontraram, geralmente armas ou simulacros de arma. Em 5,3%, as apreensões foram ilegais. Entre as apreensões ilegais, houve invasão a domicílio, busca e apreensão sem alvará,² investigação no celular do abordado (inclusive no *WhatsApp*, *Facebook* e demais redes sociais) (BRASIL, 2017) e,

1 Ambos os times possuem torcida organizada, a do CRB é chamada de Comando Vermelho e a do CSA é chamada de Mancha Azul. Por vezes, houve embates e agressões físicas entre os membros das torcidas, ultrapassando os limites do estádio de futebol.

2 Art. 5º da Constituição Federal, XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial (BRASIL, 1988).

até mesmo, condução do suspeito até a própria casa, em busca de um possível ilícito.

Há pouco tempo a 6ª Turma do STJ decidiu que os agentes de polícia, caso precisem adentrar em uma residência e não possuam mandando, devem registrar a autorização do morador, em vídeo e em áudio, e, se possível, por escrito (BRASIL, 2021). É de fato imprescindível que esse protocolo ocorra de forma padrão em toda polícia ostensiva brasileira, como meio de salvaguardar o cidadão e os próprios policiais. No entanto, nas situações mencionadas acima, expostas nos vídeos, ora o agente já estava praticamente entrando na residência, não havendo alternativas para a dona ou dono da casa, ora o agente entrava realmente sem pedir, ora o agente perguntava se havia algum ilícito, e caso o suspeito não tivesse nada a esconder, que liberasse a entrada do mesmo.

Como se pode observar com a análise dos vídeos coletados no próprio canal da Rocam, a Polícia Militar exerce o autoritarismo e a violência, da forma mais explícita possível, perante aqueles que residem nas periferias, haja vista, não ter havido flagrantes tampouco apreensões em bairros nobres. E os agentes não se importam em ostentar a violência perante os supostos cidadãos de bem.

Conclusão ou considerações finais

Conforme explanado, a teoria do *Labelling Approach*, no Brasil, se perfaz na figura de jovens negros e periféricos, ainda que não demonstrem qualquer indício de atividade suspeita ou ilícita. A rotulação os estigmatizou de forma que o indício de atividade suspeita é a própria raça, a própria cor, as próprias origens e a própria condição socioeconômica.

A rotulação, juntamente com a letalidade policial, violenta, aprisiona e mata diversos jovens periféricos todos os anos, sobretudo com a chegada da Lei de Drogas. Contudo, esses dados não chegam nas grandes mídias, e os poucos casos que são divulgados caem no esquecimento. Não há comoção popular nem pressão social para que a justiça seja feita.

Os dados obtidos nos vídeos relevam diversas e incontáveis arbitrariedades por parte dos policiais, que em determinados momentos se mostram como vilões, e em outros, ostentam como se heróis fossem. É incoerente, por parte dos próprios policiais, serem tão violentos nos vídeos e publicarem esses vídeos numa plataforma que é vista em todo o mundo. Nota-se que não há receio de uma possível punição em decorrência dos excessos durante as abordagens. A militarização, de fato, não é um caminho pelo qual devemos continuar.

Referências

400K. Maceió, [s.n.], 2019, 1 vídeo (37 min e 32s). **Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=c2jKmLSxp9o>. Acesso em: 13 abr. 2021.

ALAGOAS. Polícia Militar. **Manual de Abordagem, Imobilização e Uso de Arma de Fogo**. Maceió: Governo do Estado de Alagoas, 2005.

AMARAL, Carlos. "O Estado deve cumprir a Constituição". **Tribuna Hoje**. Maceió, 4 maio 2019. Disponível em: <https://tribunahoje.com/noticias/politica/2019/05/04/o-estado-deve-cumprir-a-constituicao/>. Acesso em: 21 mar. 2021.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema Penal Máximo x Cidadania Mínima: Códigos de Violência na Era da Globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ARMA Apreendida #03- Rocam mais de 1000- Gross Of Firearm # 03- Rocam Over 1000. Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (5 min e 32s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5m5t1FOA_N8. Acesso em: 13 abr. 2021.

ATÉ embaixo da terra a Rocam pega arma – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (8 min 47s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_CZqcG76bqs. Acesso em: 13 abr. 2021.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis – drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BECKER, Howard. **Outsiders: uma sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946)**. Rio de Janeiro: Presidência, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Lei de Abuso de Autoridade**. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 89.981** (5. Turma). Penal e processo penal. Recurso em habeas corpus. Furto e quadrilha. Aparelho telefônico apreendido. Vistoria realizada pela polícia militar sem autorização judicial ou do próprio investigado. Verificação de mensagens arquivadas. Violação da intimidade. prova ilícita. Art. 157 do CPP. Recurso em habeas corpus provido. Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca, 05 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.stj.jus.br>. Acesso em: 22 mar. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (6. Turma). **Habeas Corpus 598051-SP**. DIREITO PENAL, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Tráfico de Drogas e Condutas Afins. Relator: Min, Rogério Schietti Cruz, 24 de julho de 2021. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&termo=HC%20598051>. Acesso em: 15 abr. 2021.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da lei 11.343/06**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Busca Pessoal, Revista ou Dura**. Rio de Janeiro, [2019]. Disponível em: <https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/5f2e6679a03846ae984729462eb07b5a.pdf>. Acesso em: 22 de mar. de 2021.

DIA dia de um Rocam mais de 1000 – **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (17 min 28 s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RdcEMktbJXY&t=932s>. Acesso em: 13 de abr. 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. **PORTARIA Nº 0019/2021/62PJ-Capit**, 14 de jul. de 2021. Disponível em: <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/download/diario/2789>. Acesso em: 10 de fev. de 2023.

ESCONDEU a moto roubada na gruta, fomos buscar - **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2021. 1 vídeo (22 min 45s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YeB1Njr2Ed0>. Acesso em: 13 abr. 2021.

ESPECIAL 100k nosso dia dia – **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2017. 1 vídeo (19 min 40s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=llxxNljNCNQ&t=1s>. Acesso em: 13 de abr. 2021.

ESPECIAL 200K – **Rocam mais de 1000**. Publicado pelo canal ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (18 min e 12s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TixKVwkH-E4>. Acesso em: 13 de abr. 2021.

FAMÍLIA com criança passando mal pede ajuda a rocam - family with sick child asks for help". Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (4 min 52s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NaL3CZwxc8M>. Acesso: 13 abr. 2021.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FOI roubar e... Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (23 min 3s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FIaVa4bBrRk&t=1129s>. Acesso: 13 abr. 2021.

FORAGIDO da justiça é preso pela Rocam – **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (13 min 11s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MyX8dd0hoAo>. Acesso: 13 abr. 2021.

FUGIU e bateu de frente - **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2021. 1 vídeo (11 min 34s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AHf16MLFtHk>. Acesso em: 13 abr. 2021.

JESUS, Carlos Henrique Martins de. **A relação estigma-desvio como elemento norteador no uso da violência ou da força na atividade policial**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2014.

JUIZ proíbe que agentes públicos exponham presos à imprensa de AL. **G1 AL**. Maceió, 24 mar. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2017/03/juiz-proibe-que-agentes-publicos-exponham-presos-imprensa-de-al.html>. Acesso em: 21 mar. 2021.

KARAM, Maria Lucia. **Proibição às drogas e violação a direitos fundamentais**. Disponível em: https://app.uff.br/slab/uploads/Proibicaoasdrogas_violacao_direitosfundamentais-Piaui-LuciaKaram.pdf. Acesso: 18 de mar. 2021.

KOZINETZ, Robert V. **Netnografia: realizando pesquisa etnográfica online**. Porto Alegre: Penso, 2014.

MAKAISY, William. Ponte do Reginaldo ganha telas de proteção. **Gazeta de Alagoas**, Maceió, 17 jul. 2020. Disponível em: <https://d.gazetadealagoas.com.br/cidades/278426/ponte-do-reginaldo-ganha-telas-de-protecao>. Acesso: 21 mar. 2021.

MUNIÇÃO no carro e arma escondida. Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (29 min 56s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OFIXcnDcikU>. Acesso em: 13 abr. 2021.

O MALA que sobreviveu a 7 tiros e o homicida – **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (12 min 55s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ooqcgYaDHGU&t=637s>. Acesso em: 13 abr. 2021.

PASSEANDO com moto roubada nos caetés Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2021. 1 vídeo (21 min 7s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=e9acqN-ier8&t=59s>. Acesso em: 13 abr. 2021.

PEDIDO de prioridade#02 e Rocam no apoio – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (11 min 7s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5hbQdt4yjiU&t=11s>. Acesso: 13 abr. 2021.

PEDIDO de prioridade e Rocam no apoio – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (9 min 4s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4e16G-JYxic>. Acesso: 13 abr. 2021.

PINOTE a pé-rocam mais de 1000 - individual runs from police - Rocam over 1000. Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (5 min 7s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Lcza9A4dEsc>. Acesso em: 13 abr. 2021.

PINOTE a pé e tráfico de drogas – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2017. 1 vídeo (4 min 43s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OFIXcnDcikU>. Acesso em: 13 abr. 2021.

PINOTE a pé sqn – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (5 min e 54s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9r9WsExO9tM>. Acesso em: 13 abr. 2021.

PINOTE após roubo em coletivo – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2017. 1 vídeo (10 min 7s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=lo_iNFDLuRo. Acesso em: 13 abr. 2021.

PINOTE de 150 sqn e arma de fogo – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (5 min 54s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PUCZKUKfVMA>. Acesso em: 13 abr. 2021.

PRESOS após roubo – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (6 min 15s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=V7mzb4yU4Ps>. Acesso em: 13 abr. 2021.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito**: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RAP da Rocam: Maceió Alagoas. Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (4 min 25s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nBAUD0rXa84>. Acesso em: 13 de abr. 2021.

ROCAM mais de 1000 – solicitada para da apoio. Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (9 min 25s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5S5vE9NDbzU>. Acesso em: 13 abr. 2021.

ROCAM vai em qualquer lugar – especial 60k – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2017. 1 vídeo (11 min 48s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=k1RIJuS85QE>. Acesso em: 13 abr. 2021.

ROUBOU e a Rocam pegou – **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (8 min 27s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JeHZD0sZtZA&t=22s>. Acesso em: 13 abr. 2021.

SAMPAIO, André Rocha. Polícia para que(m), ou o ataque do coioote fracote ao poder disciplinar do soberano. In: FRANÇA, Leandro Ayres; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen; RIGON, Bruno Silveira (org.). **Biopolíticas**: estudos sobre política, governamentalidade e violência. Curitiba: IEA Academia,

2015.

SILVA, Raíssa Zago Leite da. *Labelling Approach*: o etiquetamento social relacionado à seletividade do sistema penal e ao ciclo da criminalização. **Liberdades**, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, n. 18, p. 101-109, jan. – abr. de 2015. ISSN 2175-5280. Disponível em: <https://ibccrim.org.br/publicacoes/redirecionaLeituraPDF/7410>. Acesso em: 14 de abr. 2021.

SÓ a fuga - **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (3 min 36s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=tnlDJh_u6v8. Acesso em: 13 abr. 2021.

TENTARAM resgatar o preso dos cgms fomos no apoio-. Maceió, [s.n.], 2021. 1 vídeo (11 min 24s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=JXgs5XtJ4_o. Acesso em: 13 abr. 2021.

TENTATIVA de fuga e apreensão arma de fogo#02-escape attempt and gross of firearm # 02. Maceió, [s.n.], 2016. 1 vídeo (4 min 59s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tpSYlezCczs>. Acesso em: 13 abr. 2021.

TENTATIVA de roubo – Rocam mais de 1000. Maceió, [s.n.], 2017. 1 vídeo (4 min 18s). Publicado pelo canal **Rocam mais de 1000 Rocam**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DGSQct9M3dY&t=108s>. Acesso em: 13 abr. 2021.

TENTOU correr da Rocam armado – **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (7 min 15s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Y9CUu164Qho&t=359s>. Acesso em: 13 abr. 2021.

TENTOU disfarçar e a Rocam viu **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (1 min 52s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vkml9vHu5E0>. Acesso em: 13 abr. 2021.

TROCA de tiros - **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2019. 1 vídeo (15 min 19s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=pXNSCCA_REw&t=626s. Acesso em: 13 abr. 2021.

UMA denúncia e duas armas – **Rocam mais de 1000**. Maceió, [s.n.], 2018. 1 vídeo (9 min e 44s). Publicado pelo canal Rocam mais de 1000 Rocam. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5m6qiwciSLU>. Acesso em: 13 abr. 2021.

Recebido em: 07 de junho de 2022.
Aceito em: 05 de dezembro de 2022.